

MANIFESTAÇÃO TÉCNICA DE ESCLARECIMENTOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2026

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS, ENQUADRADAS COMO AGRICULTORES FAMILIARES OU EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS, VISANDO AO FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INOVAÇÃO DURANTE O ANO LETIVO DE 2026/2027.

Assunto: Manifestação Técnica de Esclarecimento em atendimento aos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Em atenção ao pronunciamento técnico dessa Corte de Contas, especialmente quanto à formação do orçamento estimativo e à necessidade de revisão dos preços de aquisição, o Município de Goiana apresenta os seguintes esclarecimentos e providências.

A Administração tomou conhecimento das observações relativas à ausência, na planilha consolidada, da demonstração detalhada dos valores provenientes do Relatório de Cotação, bem como da divergência identificada no item “cará São Tomé”, cujas referências incluíam descrições relacionadas a “inhame”, além da reduzida quantidade de registros inicialmente considerada na composição do preço.

Embora a pesquisa anterior tenha sido realizada com base em registros de contratações públicas e submetida a tratamento estatístico, a Administração reconhece a pertinência de conferir maior clareza, comparabilidade e rastreabilidade à formação dos preços, especialmente diante da necessidade de correspondência exata entre as especificações dos produtos e os respectivos parâmetros de mercado.

Diante disso, fica suspenso a análise e do julgamento dos documentos de habilitação e dos seis Projetos de Venda recebidos, inexistindo, até o presente momento, resultado definitivo, homologação ou celebração de contratos.

Fica igualmente a ser revisado a pesquisa de preços, com ampliação da base de referências, reavaliação das descrições dos produtos, demonstração individualizada dos valores aproveitados e excluídos, elaboração de nova memória de cálculo e compatibilização entre o Relatório de Cotação, a planilha de formação dos preços e o orçamento estimativo.

A revisão observará, ainda, as regras vigentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, especialmente a metodologia de definição dos preços da agricultura familiar, considerando fornecedores locais, condições de entrega, frequência, apresentação dos produtos, sazonalidade e disponibilidade da produção.

Também será revisada a minuta contratual para contemplar expressamente o preço, as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento, em atendimento ao art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

Concluída a revisão, e constatada a necessidade de modificação dos preços e dos documentos que fundamentaram a apresentação dos Projetos de Venda, a Administração poderá adotar as providências para a revogação motivada da Chamada Pública nº 001/2026, assegurando previamente a manifestação dos seis interessados.

Os Projetos de Venda recebidos permanecerão juntados aos autos para fins de transparência e registro histórico, porém não serão julgados nem aproveitados automaticamente em futuro procedimento. Aos respectivos participantes será assegurada a possibilidade de apresentação de novos projetos, em igualdade de condições com os demais interessados, no prazo integral a ser definido no novo instrumento convocatório.

Após a conclusão da nova fase preparatória, poderá ser instaurado novo processo administrativo e publicada nova Chamada Pública, com orçamento, Termo de Referência, projeto de venda e minuta contratual revisados.

Registra-se que as providências foram adotadas antes de qualquer contratação ou desembolso de recursos públicos, com o objetivo de prevenir riscos, atender às recomendações do controle externo e assegurar a economicidade, a transparência, a isonomia e a segurança jurídica do procedimento.

Diante do exposto, requer-se que essa Corte de Contas considere as medidas corretivas e preventivas adotadas pela Administração, especialmente a suspensão do julgamento, a revisão integral da pesquisa de preços e a futura publicação de nova Chamada Pública com os documentos atualizados.

Goiana/PE, 03 de agosto de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO**
Data: 03/08/2026 12:36:21-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DIÓGENES COUTINHO NUNES FELIX DE ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 110/2026